

**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") e Portaria STN nº. 577/2008

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )</b>	<b>177.844.692,80</b>	
Pessoal Ativo	137.151.273,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.693.419,52	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º. do art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º. do art. 19 da LRF) ( II )</b>	<b>83.856.592,30</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	25.403.633,51	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
IRRF (Decisão PL-TCE nº. 15/2004)	17.501.771,77	
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002)	40.693.419,52	
NOTA nº. 1097 / 2007 / CCONT – STN	257.767,50	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )</b>	<b>93.988.100,50</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( IV ) = ( III a + III b )</b>	<b>93.988.100,50</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )</b>	<b>5.819.090.736,91</b>	
<b>% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL ( VI ) = ( IV/V )*100</b>	<b>1,62 %</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt; 2% &gt;</b>	<b>116.381.814,74</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art. 22 da LRF) - &lt; 1,90% &gt;</b>	<b>110.562.724,00</b>	

FONTES: Coordenações da Folha de Pagamento e de Orçamento e Finanças, da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Nota:** Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; e  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Nota:** De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

**Nota:** De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 15/2004, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa com pessoal compondo os limites global e específico previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**HELOIZO JERONIMO LEITE**  
**DIRETOR-GERAL**

**PAULA FRASSINETTI DA SILVA SOUSA**  
**DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

**CARLOS ALBERTO PINHEIRO BARROS JÚNIOR**  
**ANALISTA MINISTERIAL**  
**ASSESSOR-CHEFE DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

**ANA CLÁUDIA REIS GODINHO**  
**TÉCNICO MINISTERIAL**  
**COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**- Em exercício -**